



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade e a viabilidade para contratação de empresas de jornal impresso, por meio de credenciamento, para a veiculação de atos legais e institucionais, campanhas de utilidade pública, eventos e demais ações de interesse da Administração Pública Municipal de Bauru, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

O jornal impresso permanece como meio de comunicação de grande alcance e relevância social, sendo instrumento eficaz para assegurar a ampla divulgação de informações oficiais, inclusive para públicos que possuem acesso limitado a meios digitais, atendendo ao princípio da publicidade e ao interesse público.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo **43669/2026**

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Credenciamento de empresas de jornal impresso, com abrangência (circulação mínima semanal) no Município de Bauru, para veiculação, durante o período de 24 meses, de campanhas de divulgação institucionais realizadas pela Administração Pública e de interesse do Município de Bauru, com até 4.000 (quatro mil) centímetros, distribuídos de acordo com a necessidade da Administração Pública, sendo que a quantidade diária em cada empresa será definida pela Prefeitura.

3. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Bauru necessita de meios eficientes, acessíveis e de amplo alcance para a divulgação de atos legais, campanhas institucionais, ações de utilidade pública, eventos e demais informações de interesse da coletividade.

O jornal impresso continua como um meio de comunicação de massa de alcance da população, especialmente de pessoas que ainda não possuem amplo acesso ou domínio de mídias digitais. Assim, faz-se necessária a contratação de empresas de jornal impresso para realizar a veiculação das mensagens institucionais da Administração Municipal, de modo contínuo e conforme a demanda da Prefeitura.

4.1 Justificativa



A Prefeitura Municipal de Bauru não dispõe de meio próprio de comunicação de massa em canal aberto, realizando atualmente a divulgação de suas ações, campanhas e informações institucionais principalmente por meio de suas redes sociais (Facebook, Instagram e YouTube) e de seu site oficial.

Embora tais ferramentas sejam importantes, elas não alcançam de forma plena e igualitária toda a população, o que acaba por limitar e restringir o acesso à informação por parte de determinados segmentos da sociedade.

Desta forma, a contratação de jornal impresso de circulação local/regional, em toda extensão do município de Bauru, para veiculação de mídia em atendimento às demandas municipais, visa suprir a necessidade de alcançar um público maior, especialmente aqueles que ainda utilizam pouco as mídias digitais e que recorrem a veículos impressos para se informar a respeito das notícias e acontecimentos.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Esta contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA), uma vez que a demanda por divulgação de atos oficiais, campanhas institucionais, ações de utilidade pública e eventos é permanente e previsível no âmbito da Administração Municipal. Ratifica-se que a presente demanda decorre de fato previsível e encontra-se prevista nas peças orçamentárias.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As empresas a serem credenciadas deverão, no mínimo:

- Estar legalmente constituídas e em situação regular perante os órgãos competentes conforme especificado no Edital de Credenciamento;
- Possuir abrangência no município de Bauru;
- Circulação mínima semanal;
- Aceitar as condições técnicas, operacionais e comerciais estabelecidas no termo de referência;
- Comprometer-se a realizar as veiculações conforme as demandas da Administração e a comprovar a execução dos serviços.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

- Execução dos serviços durante a vigência contratual mediante Ordem de Autorização de Serviço da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos;
- Veiculação das peças conforme solicitação da Administração Municipal;
- Regime de empreitada por preço unitário;
- Observância do planejamento de mídia elaborado pela Prefeitura;
- Fornecimento do conteúdo das peças pela Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos;



- Distribuição igualitária das peças entre as empresas credenciadas, conforme planejamento;
- Apresentação de relatórios de veiculação contendo, no mínimo, nome da campanha e dia das inserções;
- Pagamento conforme os serviços efetivamente autorizados;
- Vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses, admitida prorrogação na forma da lei;
- Observância integral da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e do Decreto Municipal nº 8.193/2023.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atendimento da necessidade da Administração Municipal, foram analisadas as alternativas disponíveis para a divulgação de atos oficiais, campanhas institucionais, ações de utilidade pública, eventos e demais informações de interesse da população do Município de Bauru.

No planejamento da comunicação institucional do Município, verificou-se que os diferentes meios de comunicação disponíveis no mercado possuem características próprias de alcance, linguagem, periodicidade e público-alvo, razão pela qual a Administração optou pela realização de procedimentos específicos para cada segmento de mídia, compreendendo emissoras de televisão aberta, emissoras de rádio, revistas e jornais impressos, considerando que tais veículos são complementares entre si e não substitutivos.

Especificamente em relação ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar, constatou-se que a utilização de jornal impresso permanece adequada para a divulgação de informações institucionais e de interesse público, especialmente por possibilitar a consulta permanente do conteúdo publicado e alcançar parcela da população que ainda utiliza esse meio como fonte de informação.

Durante o levantamento de mercado, verificou-se que atualmente existe apenas uma empresa de jornal impresso com circulação local no Município de Bauru apta a atender às condições estabelecidas para a contratação. Também foi analisada a possibilidade de utilização de jornais sediados em outros municípios, contudo essa alternativa mostrou-se inadequada, uma vez que tais veículos não possuem circulação local compatível com o público-alvo da contratação, comprometendo o alcance das publicações e a efetividade da comunicação institucional destinada à população bauruense.

Dessa forma, concluiu-se que o credenciamento constitui a solução mais adequada, permitindo a participação de quaisquer empresas que, durante sua vigência, venham a atender aos requisitos estabelecidos no edital, assegurando a observância dos princípios da isonomia, da eficiência e da transparência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Em consulta ao Sistema de Gestão Tributária da Prefeitura Municipal de Bauru, foi identificada a seguinte empresa apta ao objeto:



Razão Social	CNPJ
JORNAL DA CIDADE DE BAURU LTDA	45.012.218/0001-02

Fonte: Sistema de Gestão Tributária – Prefeitura de Bauru – Fevereiro/2026

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no credenciamento de todos os jornais impressos que atendam aos requisitos estabelecidos, permitindo que a Administração utilize, conforme sua necessidade, os serviços de veiculação de peças institucionais, ampliando o alcance das mensagens oficiais e garantindo maior capilaridade na comunicação com a população.

A presente contratação integra a estratégia de comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Bauru, em conjunto com os demais credenciamentos destinados às emissoras de televisão, emissoras de rádio e revistas, sendo que cada modalidade de mídia atende a características específicas de divulgação, alcance e público, compondo um conjunto de ações complementares voltadas à ampla publicidade das informações de interesse público.

9. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO ÚNICA

Não se mostra adequada a limitação a um único fornecedor, pois o interesse público reside justamente na ampliação dos canais de divulgação. O credenciamento possibilita a participação de todas as empresas de jornal impresso aptas, garantindo maior eficiência e alcance das campanhas institucionais.

10. ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA

A contratação é tecnicamente viável, uma vez que o serviço a ser prestado é comum no mercado, amplamente ofertado por empresas comerciais, e não demanda soluções técnicas complexas ou customizadas, sendo plenamente compatível com a estrutura operacional da Administração Municipal.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

No presente estudo não foram identificados impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação, nem a necessidade de adoção de medidas mitigadoras específicas, conforme previsto no art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se, com a contratação:

- Ampliar o alcance das informações oficiais junto à população;



- Fortalecer a transparência e a publicidade dos atos administrativos;
- Garantir maior eficiência na divulgação de campanhas, ações de utilidade pública e eventos;
- Melhorar a comunicação entre a Prefeitura de Bauru e os munícipes.

13. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Não se aplica o parcelamento do objeto, uma vez que a solução adotada é o credenciamento de múltiplos prestadores para a execução do mesmo tipo de serviço, conforme a demanda da Administração, sendo a fragmentação do objeto incompatível com a lógica da contratação pretendida.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos será responsável pela produção e pelo planejamento das campanhas e conteúdos institucionais, os quais deverão estar preparados previamente ao envio às empresas de jornal impresso credenciadas, de modo a garantir a adequada execução dos serviços.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

Não existem, no momento, contratações correlatas ou interdependentes em andamento que impeçam ou condicionem a presente contratação, sendo o objeto autônomo e suficiente para atender à necessidade identificada.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, conclui-se que o credenciamento de empresas de jornal impresso com circulação mínima semanal e abrangência no Município de Bauru é **necessário, adequado e viável**, atendendo ao interesse público, aos princípios da publicidade e da eficiência, e às disposições da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se a solução mais adequada para a divulgação das ações institucionais da Administração Municipal.

Edilene Silva

34958